

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sábado, 20 de Junho de 2020

Número 668

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.523, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Inclui dispositivo no Decreto Municipal nº 18.394/2020 que “Declara estado de calamidade e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID - 19) no Município de São Borja”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal; artigo 50, incisos IV, VI, VIII e XXIX; e artigo 31, inciso I, alínea “h”, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19 (coronavírus), por meio do Decreto Municipal nº 18.394, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas, a fim de mitigar a disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento dos casos da COVID-19 no Município de São Borja;

CONSIDERANDO a imperiosidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população são-borjense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **incluído** o parágrafo único, no artigo 5º-C, do Decreto Municipal 18.394/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º-C.

Parágrafo único. As academias e quadras de esporte para prática de padel, squash e tênis funcionarão entre as 6h (seis horas) e 22h (vinte e duas horas).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

São Borja, 19 de junho de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 20/06/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.